

DECRETO Nº 2078 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização. DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelos lados direito, esquerdo e fundos com o terreno remanescente de propriedade de José Ananias Guimarães Junior Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2079 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização; DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², registrada na matrícula nº 3.030, estremando pela FRENTE com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado DIREITO com imóvel s/n, da Rua Raimundo Rodrigues, de Eurico de Sousa Costa; pelo lado ESQUERDO, com imóvel da Rua Raimundo Rodrigues, de Evangelina Sabóia; e pelos FUNDOS, com o terreno remanescente de José Ananias Guimarães e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de

regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de julho de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2080 DE 12 DE JULHO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO PARQUE SINHÁ SABÓIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização; DECRETA: Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa residencial de tijolos e telhas, situada à Rua Raimundo Rodrigues, nesta cidade, s/n, bairro Sinhá Sabóia, encravada em terreno medindo 6,00m de frente por 18,00m de fundos, equivalentes a 108,00m² e com área construída de 62,00m², estremando pela frente com a aludida Rua Raimundo Rodrigues; pelo lado direito, com imóvel s/n, da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente a Fábio Erasmo Vasconcelos; pelo lado esquerdo, com imóvel s/n da Rua Raimundo Rodrigues, pertencente aos Srs. José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães, pelos fundos com terreno remanescente de propriedade também dos Srs. José Ananias Guimarães Junior e Fernando Joaquim Ribeiro Guimarães. Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque Sinhá Sabóia. Art. 3º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941. Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 5º. Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 DE JULHO DE 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P029373/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 049/2018. O Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2017.08.25.002, oriunda do Pregão Presencial Nº 2017.08.25.002, da Secretaria de Comunicação e Cerimonial da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de eventos, por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem. CONTRATADAS: LOCABAN AMBIENTAL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 19.048.559/0001-10. VALOR: R\$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais) e ARTE PRODUÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 00.584.628/0001-81. VALOR: R\$ 1.377.500,00 (hum milhão trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), vencedoras no Processo Licitatório original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0201.04.131.0116 .2.037.33903900. Sobral-Ceará, 12 de julho de 2018. HOMOLOGAÇÃO: David Gabriel Ferreira Duarte – CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO.